



TC-016.501/2024-1

Interessadas: Secretaria Especializada em Ambientes Físicos (SecAmbientes).

Assunto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de suporte técnico, por meio de telefone, e-mail e acesso remoto à rede do Tribunal de Contas da União - TCU, utilizando emulação de terminal, para a solução integrada de RFID denominada "Patrimônio Mobile", no âmbito do TCU, em Brasília/DF.

Autorização da Secretaria Especializada em Compras Públicas

Cuidam os presentes autos da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, de serviços de manutenção corretiva e fornecimento de suporte técnico, por meio de telefone, e-mail e acesso remoto à rede do Tribunal de Contas da União - TCU, utilizando emulação de terminal, para a solução integrada de RFID denominada "Patrimônio Mobile", no âmbito do TCU, em Brasília/DF.

Considerando que a contratação ora proposta, por inexigibilidade de licitação, origina-se de decisão administrativa da Secretaria Especializada em Ambientes Físicos (SecAmbientes), e que foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 795/2023 (v. peça nº 1), de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Considerando o atendimento aos requisitos do artigo 72 e do §1º do artigo 74, ambos da Lei nº 14.133/2021, como justificado no relatório confeccionado pela Diretoria de Contratações (Dicont/SecCompras), acostado à peça nº 34, em que se confirmou, entre outros aspectos, estimativa da despesa, razão da escolha da empresa eleita, justificativa de preço, e razões de escolha da futura contratada;

Considerando a vantajosidade da contratação e a inviabilidade de competição registradas pela SecAmbientes à peça nº 20, no sentido de que “a Próxion, responsável pela implementação original da solução ‘Patrimônio Mobile’, detém conhecimento técnico exclusivo sobre o sistema, o que a posiciona como a única capaz de fornecer o suporte técnico e a manutenção corretiva necessários para restaurar a funcionalidade plena do sistema”;

Considerando a declaração de adequação orçamentário-financeira (ADOF) acostada à peça nº 28;

Considerando as demais informações constantes dos autos, peças nºs 1 a 35, e com base na delegação de competência a mim conferida por meio do art. 1º, inciso III, alínea “a”, da Portaria-Segedam nº 4, de 2 de janeiro de 2025, autorizo a contratação da pessoa jurídica PRÓXION SOLUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.134.930/0001-51, no valor total de R\$ 99.804,00 (noventa e nove mil oitocentos e quatro reais), com vistas à execução do objeto indicado.

Convém destacar que a referida contratada apresenta situação fiscal, trabalhista e previdenciária regular, conforme demonstram os documentos anexados à peça nº 29.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)
Secretaria Especializada em Compras Públicas (SecCompras)

Encaminhe-se este processo à **Consultoria Jurídica (Conjur)**, para exame da minuta de instrumento contratual juntada à peça nº 35, e verificação do atendimento dos requisitos legais exigidos, conforme prevê o art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

(data e assina eletronicamente)
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
Secretário